



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 04/2014
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 07/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2014
HORÁRIO: 9H30

LOCAL: Rua General Glicério, nº 3553, Centro, município de São José do Rio Preto /SP.

O Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Total por Lote, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, iniciando-se no dia e hora estabelecidos, e será



conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162, de 02 de julho de 2014.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, para adequação das coordenadorias do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto.

1.2. Dotação Orçamentária: 04.01.0412200022.11444905252 – Móveis e Utensílios, Valor Estimado R\$ 15.708,75.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Que não estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar Federal n. 123/2006/
- b) Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
- c) Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;
- d) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3. Não será admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Declaração assegurando que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação, inexistindo impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto e que não apresenta fato superveniente impeditivo ocorrido após a Sessão do Processo Licitatório, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Processo Licitatório n.º 07/2014

Pregão Presencial n.º 04/2014

Envelope n.º 2 – Habilitação



Processo Licitatório nº 07/2014
Pregão Presencial nº 04/2014

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações mínimas constante no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, acompanhados de prospectos ou catálogos, de forma a demonstrar o atendimento das características mínimas exigidas nas especificações técnicas.
- d) Preço total do lote, em algarismo e por extenso, preço unitário e total por item constante do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Prazo de entrega integral: Prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- g) Garantia: 60 (sessenta) meses, contra defeito de fabricação, de acordo com as especificações do Edital e Anexos.
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Edital.

5.2. O preço negociado permanecerá fixo e irrevogável.



5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada lote.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União) e Estadual (ICMS), do domicílio ou sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da RioPretoPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “h” implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (artigo 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração, assinada pelo representante da proponente, de que reúne condições de apresentar, para assinatura do contrato, laudo Técnico de ergonomia assinado por Engenheiro especialista em



Engenharia de Segurança do Trabalho e por médico especialista em Medicina do Trabalho, comprovando que o mobiliário ofertado (individual) atende todos os requisitos referentes à NR 17 (Portaria 3.214/78, com nova redação dada pela Portaria 3.751/90) do MTE Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades decorrentes.

d) Declaração, assinada pelo representante da proponente, de que reúne condições de apresentar, para assinatura do contrato, de laudo(s) de conformidade do mobiliário ofertado com as normas da ABNT aplicáveis, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades decorrentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI (*Documentos para habilitação*) e subitens;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão dos valores ofertados, tomando-se como corretos os valores por extenso.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço por Lote**.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item, incidindo de forma proporcional no preço unitário dos itens que compõem o lote.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 7.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, declarando-se vencedor o licitante que oferecer o menor preço global pelo lote.
- 7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.19.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.20.** A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.21.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Os produtos serão fornecidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

9.1.1. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.



9.2. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente pela Coordenadora Administrativa da RIOPRETOPREV, na sede do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, no horário das 9 às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

10.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Regime Próprio de Previdência à Contratada, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento do objeto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

11.2. Se a nota fiscal apresentar incorreção, será devolvida à Contratada, sendo suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida, reiniciando-se a contagem estipulada no item anterior.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente ato convocatório.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá o vencedor comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a **regularidade fiscal será de cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



12.1.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.1.3 acima, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

12.2. O licitante vencedor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da RIOPRETOPREV para assinar o termo de contrato.

12.2.1. Na ocasião, obriga-se a apresentar o Laudo Técnico de Ergonomia assinado por Engenheiro especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e por médico especialista em Medicina do Trabalho, comprovando que o mobiliário ofertado (individual) atende todos os requisitos referentes à NR 17 (Portaria 3.214/78, com nova redação dada pela Portaria 3.751/90) do MTE Ministério do Trabalho e Emprego, e laudo(s) de conformidade do mobiliário ofertado com as normas da ABNT aplicáveis, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades decorrentes.

12.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 e seguintes, do item VII; e item VIII, deste Edital.

12.4. Qualquer alteração de contrato, desde que legalmente permitido, será objeto de Termo Aditivo.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



13.2. A sanção de que trata o sub-item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos apresentados na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e do Estado.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Regime Próprio de Previdência, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, após o que serão destruídos.

14.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

14.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.6.3. Os esclarecimentos serão enviados diretamente para o licitante que fizer o questionamento, e serão adicionalmente disponibilizados no site www.riopreto.sp.gov.br, no seguinte endereço: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=57757

14.7. A RIOPRETOPREV se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



14.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração assegurando que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação, inexistindo impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto e que não apresenta fato superveniente impeditivo ocorrido após a Sessão do Processo Licitatório, **a ser apresentada fora dos envelopes.**

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo V – Minuta do Contrato

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 29 de setembro de 2014.

Helio Antunes Rodrigues
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 07/2014

Pregão Presencial nº 04/2014

1. OBJETO:

Aquisição de mobiliário (armários e arquivos de aço) para as instalações do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

2. JUSTIFICATIVA:

Atender a necessidade de ampliação da estrutura de arquivamento e organização de processos e documentação em geral de responsabilidade da RIOPRETOPREV.

O mobiliário encontra-se organizado em lote único, em virtude de se referirem a objetos que podem ser fornecidos em sua integralidade por empresa do mesmo ramo de atividade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

A descrição das peças é referencial de design, cabendo aos proponentes apresentar de seus produtos, na forma prevista no Edital: demonstrativo de design e acabamento, demonstrativo de materiais e dispositivos de funcionamento que atendam a proposta deste memorial.

O mobiliário deverá observar o mesmo padrão estético, construtivo e de acabamento, visando à harmonia e unidade.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega integral e instalação do mobiliário no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



4.2. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha ou produto similar.

4.3. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, pela Coordenadora Administrativa da RIOPRETOPREV, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após a verificação de que o material foi devidamente entregue, montado no local indicado pela RIOPRETOPREV e está em perfeito estado de funcionamento, comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não sejam verificados defeitos ou imperfeições.

4.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica estabelecido o seguinte procedimento:

a) se disser respeito à especificação, a Contratada deverá promover a substituição em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Contratada deverá promover a complementação em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5. Caso a substituição ou a complementação não ocorram no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Contrato.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Contratada.

4.7. O local de entrega será na sede do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, no horário das 9 às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Todo o mobiliário deverá ter a garantia total de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no



Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do chamado técnico.

5.2. Cabe à Contratada responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados neste Termo.

5.3. Quanto à assistência técnica, a Contratada deverá, durante o período de garantia, assumir e se comprometer a cumprir as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do Contratante;

b) Trocar ou substituir o móvel, com entrega no prazo de 10 (dez) dias, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

5.4. A Contratada poderá indicar empresa localizada em São José do Rio Preto para executar, em seu nome, a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 5 (cinco) anos de garantia e, também, a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componente do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, contato, endereço, CEP, telefone e endereço eletrônico.

6. DESCRITIVO:

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Descrição / Especificação Técnica
01	20	ARQUIVO DE AÇO Cor: Cinza. Arquivo em aço com 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas de tamanho escritório, confeccionado em chapa de aço 24 (0,60mm) <u>laminada a frio nas laterais, parte superior, fundo e frentes das gavetas. Hastes de suspensão das pastas feita em chapa de aço 20 (0,90mm).</u> Canaletas em aço 16 (1,50mm); armação para pastas suspensas fixas nº 20



		(0,90mm), com opção para aparadores, porta-etiquetas estampadas nas gavetas, puxadores em polietileno de alto impacto de sobrepôr, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre gavetas. Sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço cada. Tratado pelo processo antiferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática a pó, com camada de 30 a 40 micrôn e secagem em estufa de alta temperatura (240° C) na cor cinza claro, peso limite por gavetas de <u>55kg</u> (cinquenta e cinco quilos) cabendo aproximadamente 40 (quarenta) até 50 (cinquenta) pastas, altura 133,5mm, largura 470mm e profundidade 570mm, na cor cinza.
02	03	ARMÁRIO DE AÇO Cor: Cinza Armário de Aço com 02 (duas) portas, sistema de fechamento das portas com fechadura, 02 (duas) chaves para a fechadura, contendo em seu interior 04 (quatro) prateleiras; armário confeccionado em <u>chapa de aço 24 (0,60mm)</u> tratado pelo processo antiferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática a pó contra oxidação; altura de 1,98m, profundidade de 0,40m, <u>largura de 0,90m</u> , peso limite por prateleiras de <u>30kg (trinta quilos)</u> .



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2014

Pregão Presencial nº 04/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, para fins que:

- ✓ a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação.
- ✓ inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto.
- ✓ a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo ocorrido após a Sessão de Pregão Presencial nº 08/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 07/2014

Pregão Presencial nº 04/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório aludido, realizado pelo Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo Licitatório nº 07/2014

Pregão Presencial nº 04/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Contrato nº .../2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo Superintendente, Sr., portador do RG nº SSP-SP e CPF nº-..., doravante; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-..., com sede na, nº, município de/....., neste ato representada por seu Diretor, o Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº-..., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração rege-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1. A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Edital e de sua proposta, que deste fazem parte integrante, independentemente de transcrição, a fornecer à



Contratante o mobiliário de escritório abaixo descrito, em conformidade com as especificações do Anexo I, do Edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-----------	----------------	-------------

1.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato, por parte da Contratante, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.0412200022.11444905252 – Móveis e Utensílios, Valor Estimado R\$ XXX,XX.

Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada se obriga a entregar e montar o mobiliário, objeto do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o Termo de Referência do Anexo I, do Edital, observando as melhores técnicas, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2. A Contratada deverá manter a Coordenadora Administrativa da Contratante, encarregada da fiscalização da entrega, a par de seu andamento, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

2.3. A Contratada deverá fornecer os produtos que atendam as especificações técnicas apresentadas no Edital, não sendo aceita entrega de forma diversa.

2.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da efetiva entrega e aceitação do produto pelos setores competentes da Contratante, em razão da garantia do mobiliário.

2.5. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Contratante, facultada à Contratante a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.6. O mobiliário fornecido pela Contratada deverá ser de primeira qualidade e, se houver alguma reclamação por ocasião do recebimento, deverá fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante.



2.7. A Contratada deverá fornecer garantia total do mobiliário pelo período de 60 (sessenta) meses, contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo.

2.7.1. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do chamado técnico.

2.7.2. Cabe à Contratada responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando, ainda, todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados no item 1.1., da Cláusula Primeira.

2.7.3. Quanto à assistência técnica, a Contratada deverá, durante o período de garantia, assumir e se comprometer a cumprir as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do Contratante;

b) Trocar ou substituir o móvel, com entrega no prazo de 10 (dez) dias, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

2.7.4. A Contratada poderá indicar empresa localizada em São José do Rio Preto para executar, em seu nome, a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 5 (cinco) anos de garantia e, também, a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componente do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, contato, endereço, CEP, telefone e endereço eletrônico.

2.7.5. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Contratante e havendo necessidade, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.7.6. O aceite/aprovação dos materiais pela Coordenadora Administrativa da RIOPRETOPREV não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Terceira:- DOS PREÇOS



3.1. O valor total a ser pago pela Contratante pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R\$. (.....), de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No preço proposto e contratado já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor devido pelo fornecimento dos produtos deverá ser pago pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias do faturamento, devidamente atestado por seus setores competentes, mediante apresentação de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, em agência da Caixa Econômica Federal.

4.1.1. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

4.1.2. As notas fiscais, se for o caso, deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa INSS, n.º 100/03.

4.1.3. A Contratada é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4. Fica cientificada a Contratada de que, no ato do pagamento, o setor competente da Contratante fará a retenção de 11% (onze por cento) da fatura dos credores que se enquadrem na Instrução Normativa INSS n.º 100/03, no que couber.



4.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.3. Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n. 8.666/93, ficará a critério da Contratante a alteração do contrato.

4.4. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta:- DA RESCISÃO

5.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4. A rescisão dar-se-á de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.5. Em qualquer caso de rescisão, será observado o disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades às quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

6.1.1. Advertência;



6.1.2. Multa, e

6.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.2. A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da Contratante, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

6.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre global deste contrato, no caso de sua inexecução total.

6.2.3. Os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a Contratada ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual e na Lei Federal n. 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

6.2.4. No caso de aplicação de multa por motivos relativos à assistência técnica de garantia, o montante será calculado tendo por base o valor do(s) mobiliário(s) respectivo.

6.3. As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

6.4. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

6.5. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total deste contrato.

6.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da Contratada, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Sétima:- GESTOR DE CONTRATO

7.1. A Contratante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, o servidor **Alex dos Santos Dias**, Agente Previdenciário desta Autarquia, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula Oitava:- CONDIÇÕES GERAIS

8.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, ressalvado o disposto no item 2.7.4, da Cláusula Segunda, sob pena de rescisão.



8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.3. A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona: - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

9.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto, DATA.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA
Responsável
(Cargo)

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome
R.G. nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV

Contrato n°(de origem):

Objeto: Processo Licitatório n° 07/2014, Pregão Presencial n° 04/2014

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, data.

Regime Próprio de Previdência do Município de São José Do Rio Preto
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA
Responsável
(Cargo)